



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 493/87/5

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA URBANA COM 529,40 M2 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DOS SENHORES ODAIR DE ARAUJO E ESPÓLIO DE BRÁZ FERREIRA LEÃO TORRES, NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada e adquirida pelo Município, por via amigável ou judicial uma área de terra urbana com 529,40m2 (quinhentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados) de propriedade dos Senhores ODAIR DE ARAUJO E ESPÓLIO DE BRÁZ FERREIRA LEÃO TORRES, situada neste Município.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro, apresenta as seguintes características:

ÁREA 01 (HUM): De propriedade de ODAIR DE ARAUJO mede 6,00 ms de frente para a Rua 7 de Setembro; do lado direito de quem da referida via pública vê o imóvel mede 30,00 ms; confrontando com parte remanescente do mesmo terreno; do lado esquerdo de quem da referida via pública da mesma forma o vê mede 30,00 m, fazendo frente para o prolongamento da Rua EURIDES MATIAZZI PINAFFI; e finalmente nos fundos mede 6,40m, confrontando com terreno de Espólio de BRÁZ FERREIRA LEÃO TORRES, totalizando em 186,00 m2.

ÁREA 02 (DOIS): De propriedade de ESPÓLIO DE BRÁZ FERREIRA LEÃO TORRES mede 50,50 ms de frente para o prolongamento da Rua Eurides Matiazzi Pinaffi, do lado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

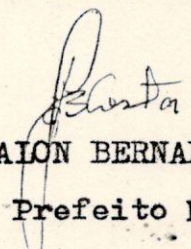
RAUJO; do lado esquerdo de quem da referida via pública da mesma forma o vê mede 7,00 m; confrontando com terreno da FEPASA e finalmente nos fundos mede 52,00ms confrontando com parte remanescente do mesmo terreno, totalizando 343,40m2.

ARTIGO 3º - A área constante desta desapropriação destina-se ao prolongamento da Rua Eurídes Matiazzi Pinaffi, entre o trecho da Rua 7 de Setembro e pátio da Fepasa.

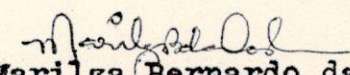
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 29 DE JUNHO DE 1987.

  
JAIOM BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM DATA SUPRA.

  
Marilza Bernardo da Costa  
Chefe de Gabinete